

LEI Nº 620/2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 490.440,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de complementação da União para o piso nacional da enfermagem.

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

06006 – SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

319004.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 605.....R\$ 322.000,00

319011.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - FONTE 605.....R\$ 80.000,00

319013.00 - OBRIGACOES PATRONAIS – FONTE 605R\$ 88.440,00

TOTALR\$ 490.440,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 23 de agosto de 2023.



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

UBIRAJARA

ANTONIO PEREIRA

MARIANO

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA MARIANO
Dados: 2023.09.20
10:35:25 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO